

Lei nº 328 de 4 de Julho de 1959.

a Câmara Municipal de Luziânia o.ento:

- art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o MERCADO MUNICIPAL nesta cidade.
- art. 2º - Em virtude da deficiência de Verba no corrente exercício, autoriza o executivo a alugar um Prédio adequado para o funcionamento do mesmo.
- art. 3º - Autoriza desde já que faça constar do arcamento vinculado a Verba para construção do Prédio Próprio.
- art. 4º - Fica ainda o executivo autorizado a utilizar da Verba EVENTUAIS para fazer face as despesas de adaptação e aluguel.
- art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de Julho de 1959.

a a/ Ilmo. de Honra Roriz
Antonio do Espírito Santo Reis
Cezar Trojana Batista